

33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Assinatura de Periódicos, conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

À consideração do Senhor Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, solicitando ratificação.

Manaus, 30 de Junho de 2017.


CARLA ROCHA RODRIGUES
 Diretora de Administração e Finanças
 MANAUSCULT

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, caput, c/c art.26, ambos da Lei nº 8.666/93, para a contratação da **EMPRESA EDITORA N. D. J. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, cujo objeto é aquisição e assinatura dos Boletins mensais de Direito Administrativo – **BDA** e Boletins de Direito Municipal – **BDM**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de Julho de 2017 à Julho de 2018, para atender as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **MANAUSCULT**, no Valor de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), por intermédio da dotação orçamentária nº 13.122.4002.2358.0000 – Fonte do Recurso: 0100- Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903901 – Outros Serviços de Terceiros – Assinatura de Periódicos, nos termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Pelo exposto acima, ratifico conforme prescreve o artigo 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Diretora de Administração e Finanças da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**, pertinente ao Processo nº 2017/16508/16697/00379 – **MANAUSCULT**, no valor total R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Manaus, 30 de Junho de 2017.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 MANAUSCULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2017 – MANAUSCULT

A **Prefeitura de Manaus**, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-**MANAUSCULT**, torna pública a realização de processo de seleção na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a eventual permissão de uso de espaço público de forma onerosa, para operação de venda de alimentos pela iniciativa privada, no entorno da Praça Dom Pedro II e do Paço da Liberdade, no centro histórico de Manaus, durante a realização Projeto Passo a Paço, por meio da realização do evento “Feira Gastronômica”, nos dias 12 e 13 de agosto de 2017, com fundamento na Lei delegada nº 25/2013, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, considerando o Decreto nº 3.355, de 11 de julho de 2016, Parecer Jurídico nº 160/2017 – Projur/Manauscult, e as condições seguintes a que os interessados devem submeter-se, sem qualquer restrição:

1.1. DO OBJETO

1.2. Estabelecer critérios à concessão, utilização e funcionamento de espaço para operação de venda de alimentos nos segmentos de “Barraca do Chef”, “Food Truck”, “Food Bike”, “Novos Chefs” e “Futuros Talentos” no entorno da Praça Dom Pedro II e do Paço da Liberdade, no centro histórico de Manaus, durante a realização Projeto Passo a Paço, por meio da realização do evento “Feira Gastronômica” nos dias 12 e 13 de agosto de 2017 visando o fortalecimento da identidade gastronômica

local, a atração de fluxo turístico para o centro histórico da capital e a valorização do patrimônio histórico e cultural da cidade de Manaus.

1.3. Para fins deste edital, entende-se como “Barraca do Chef”, “Novos Chefs” e “Futuros Talentos” espaço temporário montado com estrutura de tenda e equipamentos culinários para preparo e comercialização de comidas. “Food Truck” e “Food Bike” são espaços móveis que transportam e vendem comida, que funcione preferencialmente, no primeiro caso, dentro de um veículo tipo furgão ou caminhão e, no segundo, em veículo com duas rodas, motorizado ou não.

1.4. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

1.4.1. Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

1.4.2. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

1.5. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da **MANAUSCULT** localizada à Av. André Araújo, N° 2676, Aleixo – Manaus (AM), e no sítio da **MANAUSCULT** na internet em manauscult.manaus.am.gov.br.

1.6. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

2. DAS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS

2.1. Na Feira Gastronômica haverá até 50 (cinquenta) espaços para operação de venda de alimentos, sendo 05 (cinco) categorias divididas em:

- Barraca do Chef: até 37 (trinta e sete) vagas;
- Novos Chefs: até 02 (duas) vagas;
- Food Truck: até 06 (seis) vagas;
- Food Bike: até 10 (dez) vagas;
- Futuros Talentos: até 03 (três) vagas

Parágrafo Primeiro: Visando o estímulo à formação acadêmica, o incentivo à pesquisa e a profissionalização do mercado de trabalho, a categoria “Futuros Talentos” será destinada às universidades com curso de graduação em gastronomia em andamento na ocasião da publicação deste Edital. Cada instituição de ensino será convidada pela Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** para operar uma barraca objetivando a venda de alimentos elaborados por seus alunos e será de sua inteira responsabilidade o processo de seleção interna dos alunos que irão participar do evento, não sendo tal seleção regida pelos critérios deste edital, não obstante deverá seguir as regras estabelecidas pela organização do evento.

3. DA VENDA DE ALIMENTOS

3.1. Todos os pratos de comida, salgados e doces comercializados na Feira Gastronômica deverão ser comercializados nos valores de R\$ 5,00 (cinco reais), R\$ 10,00 (dez reais) ou R\$15,00 (quinze reais).

3.2. Todos os proponentes selecionados deverão comercializar o mínimo de 01 (um) prato de comida, salgado ou doce no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.3. É vedada a venda de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

3.4. Os pratos de comida comercializados na Feira Gastronômica deverão respeitar o tamanho mínimo de 150g e o máximo de 250g, com exceção de salgados e doces.

3.5. O proponente selecionado deverá comercializar o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 03 (três) pratos respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, conforme itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 respectivamente, bem como, seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos.

3.6. O proponente selecionado não poderá vender bebidas industrializadas (água, cerveja, suco etc). Será permitida apenas a venda de bebidas artesanais e originais (sucos naturais, smoothies, drinks e outros)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada proponente poderá concorrer a 01(um) espaço para venda de alimentos, para o qual será formalizada uma permissão de uso de espaço público de forma onerosa e de natureza precária, com exceção das associações, federações e demais representações legais de categorias gastronômica, que poderão representar aqueles que assim desejarem;

4.2. Para este Edital, podem se inscrever pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

4.3. As propostas deverão ser constituídas obrigatoriamente pela seguinte documentação:

a) Anexo I-A – Ficha de Inscrição Pessoa Física ou Anexo I-B – Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;

b) Anexo II – Proposta Comercial;

c) Portfólio composto por clipping de jornais ou revistas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos do restaurante ou chef, tais como: certificados, diploma de graduação em gastronomia, premiações, críticas e outros comprovando as atividades realizadas na área gastronômica.

d) Anexo III – Declaração afirmando que o proponente possui menos de 02 (dois) anos de atuação na área e que nunca participou de feira gastronômica no Município de Manaus (**APENAS PARA PROJETOS INSCRITOS NA CATEGORIA NOVOS CHEFS**)

e) O proponente também deverá obrigatoriamente enviar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

e).1. Pessoa Jurídica:

e).1.1. Cópia do Contrato Social, última alteração ou consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado, onde empresa tem seu domicílio, devendo constar neste documento os objetivos claramente explicitados, das atividades que foram requeridas;

e).1.2. Cópia de 01 comprovante de domicílio do estabelecimento comercial atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação);

e).1.3. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

e).1.4. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

e).1.5. Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

e).1.6. Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

e).1.7. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

e).1.8. Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/

e) 1.9. Documentos do representante legal da empresa ou procuração pública (se houver), incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

e).2. Todas as certidões relacionadas na alínea e, subitem 1- Pessoa Jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade, tanto no ato da inscrição da proposta quanto para formalização do processo de Termo de Permissão de Uso.

e).3. Pessoa Física;

e).3.1. Cópia de RG e CPF

e) 3.2. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone fixo);

4.4. Os interessados deverão protocolizar no prazo de **sete (07) dias úteis** a contar da publicação do edital, no protocolo da própria sede da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, localizado à Avenida André Araújo, nº2767, Bairro Aleixo, no horário de 08h00 às 14h00, a documentação relacionada no item 4.3

4.5. A documentação relacionada no item 4.3 deverá ser protocolizada devidamente lacrada, envelopada e identificada da seguinte maneira:

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT
EDITAL 08/2017

Av. André Araújo, 2767, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM
A/C DIRETORIA DE CULTURA

REMETENTE:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA A QUAL CONCORRE

4.6. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da MANAUSCULT.

4.7. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Primeiro: Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do restaurante ou chef proponente, a data da emissão do documento e o órgão, entidade ou veículo emissor. Somente serão aceitas comprovações com data de emissão até 20 de maio de 2017. Todas as comprovações com data posterior ou que não possuam a data legível serão desconsideradas.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitas comprovações de portfólio oriundas de redes sociais, a não ser as retiradas de blogs especializados em gastronomia e com o mínimo de 5.000 (cinco mil) seguidores. Somente será aceita 01 (uma) comprovação por blog especializado em gastronomia.

Parágrafo Terceiro: Os inscritos na categoria **Novos Chefs** que apresentarem documento de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/CGC ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ com mais de 02 (dois) anos de atividade serão automaticamente desclassificados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) técnicos da MANAUSCULT, designados pelo Diretor-Presidente através de Portaria e publicada no Diário Oficial do Município de Manaus-DOM, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital, e declarará vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final.

5.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Receber as Propostas na forma estabelecida neste Edital;

b) Proceder à abertura das Propostas contendo a Documentação;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d) Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1. Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes itens e as respectivas notas atribuídas a cada quesito de julgamento:

IDENTIFICAÇÃO	ITEM	PONTUAÇÃO
Etapa 01	Avaliação do Portfólio	de 0 a 70 pontos
Etapa 02	Avaliação da Proposta Comercial	de 0 a 30 pontos
Nota Máxima da Proposta		100 pontos

Sendo:

AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO	
De 01 a 03 comprovações	10 Pontos
De 04 a 06 comprovações	20 Pontos
De 07 a 09 comprovações	30 Pontos
De 10 a 13 comprovações	40 Pontos
De 14 a 16 comprovações	50 Pontos
De 16 a 19 comprovações	60 Pontos
A Partir de 20 comprovações	70 Pontos

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	
CATEGORIA	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
Barraca do Chef	R\$ 700,00
Novos Chefs	R\$ 500,00
Food Truck	R\$ 700,00
Food Bike	R\$ 500,00

6.2. O proponente que apresentar maior valor na proposta comercial receberá a pontuação máxima referente ao quesito de julgamento (30 Pontos).

6.3. As demais propostas comerciais serão calculadas pela seguinte fórmula: (Pontuação Máxima da Proposta Financeira X Valor da Proposta Comercial Ofertada pelo Proponente) ÷ Valor da maior Proposta Comercial apresentada neste edital;

6.4. A Classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem

as maiores Notas Finais de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em cada categoria.

6.5. Em caso de empate, terá prioridade o proponente que apresentar diploma em gastronomia em seu portfólio. Permanecendo o empate, será considerada a quantidade de premiações comprovadas pelo proponente, tendo prioridade aquele que apresentar a maior quantidade de prêmios. Não havendo desempate, o mesmo será definido pela Comissão de Seleção.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA MANAUSCULT

- 7.1. Montagem e iluminação do local do evento;
- 7.2. Organização geral do evento;
- 7.3. Divulgação do evento;
- 7.4. Apresentações culturais durante o evento;
- 7.5. Limpeza antes, durante e após o evento;
- 7.6. Controle de tráfego no entorno do local do evento;

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

- 8.1. Ter no mínimo 400 (quatrocentas) refeições/porções por dia de evento com reservas suficientes para atender ao público presente;
- 8.2. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento;
- 8.3. Decoração da parte interna da Barraca do Chef, Novos Chefs, Food Truck ou Food Bike, conforme espaço autorizado;
- 8.4. Seguir os horários de abertura e encerramento do evento, bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização da Feira Gastronômica;
- 8.5. Designar pelo menos 01 (uma) pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa;
- 8.6. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações;
- 8.7. Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras e outros;
- 8.8. Será de responsabilidade do proponente selecionado quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso lícito ou ilícito do espaço permitido;
- 8.9. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do espaço;
- 8.10. Não ceder, locar ou de qualquer forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado ao proponente selecionado;
- 8.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo;
- 8.12. Não utilizar trabalho infantil, escravo ou degradante, nem qualquer violação de quaisquer direitos durante a utilização do espaço.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente Chamada Pública serão observadas as normas previstas no art. 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Diretor Presidente, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do espaço permitido.

10.2. Os proponentes vencedores deverão assinar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado, sob pena de decair do direito.

10.3. Se for de seu interesse, o proponente selecionado poderá escolher uma entidade representativa dos segmentos de Restaurantes, Bares e Similares para representá-lo no ato da celebração do Termo de Permissão de Uso, devendo conceder poderes através de procuração pública lavrada em cartório.

10.4. A Permissão de uso do espaço descrito no item 1 é precária e discricionária quanto à decisão de outorga, que caberá ao Diretor Presidente da MANAUSCULT. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da Permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência. A Permissão de uso será outorgada por prazo determinado, compreendido entre a realização da Feira Gastronômica, sua montagem e desmontagem.

10.5. A permissão de uso destinar-se-á à exploração comercial conforme previsto neste edital;

10.6. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Manaus, MANAUSCULT ou parceiros.

10.7. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da Permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

10.8. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de permissão de Uso, poderá o Permissionário, garantida a prévia defesa, cassar a Permissão outorgada, sem que caiba a Autorizada direito a qualquer indenização.

11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PELA PERMISSÃO DE USO.

11.1 O valor referente à proposta comercial deverá ser destinada para pagamento de serviços essenciais à operacionalização do evento da Feira Gastronômica, não havendo qualquer finalidade lucrativa neste Edital.

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem pagos, serão os indicados pela MANAUSCULT, devendo constar do Termo de Permissão de Uso a ser celebrado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão pagos diretamente pelos Permissionários no prazo máximo de até dois (02) dias antes da realização do evento, ao(s) prestador(es) de serviço(s) indicado(s) pela MANAUSCULT, com apresentação posteriormente das notas fiscais, no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes do início do evento, sob pena de perder o direito à Permissão de Uso.

Parágrafo terceiro: O Diretor presidente da MANAUSCULT designará formalmente, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização de execução da Permissão de Uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão de Seleção.

12.5. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

12.6. Os casos omissos serão dirimidos MANAUSCULT.

12.7. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

12.8. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

12.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Manaus – AM.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de 8hs às 14h, na sede da MANAUSCULT, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (92) 3215-2127.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de Julho de 2017.


BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
 Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 – MANAUSCULT.